

DECRETO Nº 1.419, 04 DE JANEIRO DE 2010.

“Fixa o valor venal dos imóveis rurais para efeito do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter - Vivos - ITBI e de Direitos a eles Relativos e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o valor de pauta para cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos – ITBI, de acordo com a Lei Complementar nº 1171, de 25 de novembro de 2009, que institui o novo Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado o valor venal dos imóveis rurais, para efeito do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI e de direitos a eles relativos, nos termos do art. 25, § 1º da Lei Complementar nº 1171/2009, em **R\$ 8.250,00** (Oito mil, duzentos e cinquenta reais) por hectare.

Artigo 2º - O valor venal fixado no artigo 1º será corrigido anualmente aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 04 de janeiro de 2010.

WALTER MARTINS MULLER

-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.

BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças